ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR LOTE

FORMA DE REALIZAÇÃO: híbrida, com participação presencial e eletrônica simultânea.
SESSÃO SIMULTÂNEA: 11/11/2026, **às 10h**, horário de Brasília.
Os lances previamente recebidos integrarão o registro único da disputa e serão informados na abertura da sessão simultânea.
Local presencial: Garagem Municipal, Rua Pedro Ramos da Silva, nº 09, Centro, Porto da Folha/SE.
Plataforma eletrônica: https://www.leiloesfreire.com.br.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ nº 13.131.982/0001-00, com sede na Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº 851, Centro, Porto da Folha/SE, CEP 49.800-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EVERTON LIMA GOIS, torna público que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, conduzida pelo Leiloeiro Oficial OSMAN SOBRAL E SILVA, com apoio da Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis Inservíveis para a Administração Pública e Alienação Mediante Leilão Público, nomeada pela Portaria Municipal nº 013/2026, visando à alienação dos bens descritos no Anexo I. O procedimento será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 21.981/1932, com as alterações do Decreto nº 22.427/1933, pela Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, em sua redação vigente e no que couber. Quanto ao imóvel, será observada a Lei Municipal nº 847/2026, que autoriza sua alienação. A participação presencial concomitante à eletrônica observará a justificativa administrativa aprovada constante no processo. O atendimento do setor municipal responsável ocorrerá em dias úteis, das 08h às 14h, na Praça Padre Manoel José de Oliveira, nº 851, Centro, Porto da Folha/SE, pelo telefone e pelo e-mail licitacaoportodafolha2025@gmail.com. Informações operacionais também poderão ser obtidas com o Leiloeiro Oficial, pelos telefones (82) 3223-5212 e (82) 99969-6202 e pelo e-mail osmanleiloesfreire@gmail.com.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, por lotes, de bens móveis inservíveis e de 01 (um) bem imóvel pertencentes ao Município de Porto da Folha/SE, previamente avaliados e discriminados no ANEXO I, observadas as condições deste Edital e da legislação aplicável.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1. Os lances serão apresentados por lote, presencialmente ou pela plataforma eletrônica, em disputa única e simultânea, sendo vencedor o maior lance válido, desde que igual ou superior ao preço mínimo indicado no ANEXO I.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRO OPERACIONAL

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas civilmente capazes, inclusive emancipadas na forma da lei, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as restrições legais aplicáveis. A participação não dependerá de cadastro prévio, devendo os interessados realizar sua identificação na forma prevista para a realização do leilão.

3.2. É vedada, sob pena de nulidade, a aquisição dos bens: a) por servidores públicos do Município de Porto da Folha/SE (art. 497, II, do Código Civil); b) pelo Leiloeiro Oficial e seus prepostos (art. 497, IV, do Código Civil); c) pelas pessoas referidas no art. 14,IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A identificação do participante ou de seu representante será realizada mediante documento de identidade e CPF, para pessoa física; atos constitutivos, CNPJ e comprovação dos poderes de representação, para pessoa jurídica; e procuração, quando necessária. A conferência desses documentos não constituirá fase de habilitação.

3.4. Para acesso à plataforma e oferta de lances, o interessado deverá realizar cadastro eletrônico no sítio https://www.leiloesfreire.com.br, fornecendo os dados e documentos necessários à identificação e à segurança das transações. Esse cadastro possui natureza exclusivamente operacional e não se confunde com registro cadastral prévio ou fase de habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **Sr. Osman Sobral e Silva**, regularmente matriculado na **Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE sob nº 110**, selecionado pelo **Credenciamento nº 02/2026** e contratado mediante o **Contrato nº 75/2026**.

4.2. A disputa ocorrerá lote a lote, com recepção simultânea dos lances presenciais e eletrônicos. Os lances presenciais serão imediatamente registrados na plataforma pelo Leiloeiro ou por sua equipe, com identificação do participante, assegurada sua visualização pelos participantes eletrônicos. Os lances eletrônicos serão informados aos participantes presentes. Todos os lances integrarão registro único da disputa.

4.2.1. O incremento mínimo, entendido como a diferença mínima entre o maior lance registrado e o lance que o superar, será de **R$ 200,00 (Duzentos reais)**. O incremento não se confunde com o preço mínimo de arrematação.

4.2.2. A disputa de cada lote ocorrerá durante a sessão pública do leilão, na data e no horário estabelecidos no edital, observadas as regras operacionais do leiloeiro oficial e da plataforma eletrônica utilizada. O encerramento da disputa de cada lote ocorrerá conforme os critérios e procedimentos previamente definidos pelo leiloeiro e disponibilizados aos interessados, assegurada a transparência e a igualdade de condições entre os participantes presenciais e eletrônicos, quando admitida a participação simultânea. O início, as eventuais prorrogações e o encerramento da disputa serão comunicados aos participantes pelos meios disponíveis, conforme as funcionalidades da plataforma e as regras aplicáveis ao leilão.

4.2.3. Em caso de indisponibilidade da plataforma ou falha de comunicação que comprometa a recepção ou a divulgação dos lances, a disputa do lote afetado será suspensa para todos os participantes, presenciais e eletrônicos, preservados os registros válidos anteriores à falha. Não serão recebidos lances exclusivamente presenciais durante a suspensão.

4.2.4. A suspensão e as condições de retomada serão registradas em ata e divulgadas na plataforma e no sítio eletrônico oficial do Município. A disputa somente será retomada após o restabelecimento das condições de participação simultânea, com informação do último lance válido e garantia de igualdade de oportunidade aos participantes.

4.2.5. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo administrativo após seu encerramento.

4.3. Cada lote será ofertado pelo valor inicial de avaliação do Anexo I, admitidos lances públicos e sucessivos superiores ao maior lance registrado, observado o incremento mínimo, quando adotado. Nenhum lance inferior ao preço inicial será aceito. Lances de mesmo valor serão ordenados pelo momento de recebimento e registro. Eventual desempate observará os critérios legalmente aplicáveis do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A Administração poderá, mediante decisão motivada e por razões de interesse público, retirar lote do certame. Alterações que impliquem reunião, separação ou modificação substancial de lotes e que possam comprometer a formulação dos lances dependerão de nova divulgação do Edital e observância dos prazos legais, na forma do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Os lances válidos vinculam o participante, ressalvadas as hipóteses legais e as correções de erro material comprovado, apreciadas motivadamente pelo Leiloeiro e pela Administração. A participação não implica renúncia ao direito de impugnação, recurso ou reclamação fundada em ilegalidade ou divergência relevante entre a descrição e o bem ofertado.

4.6. Os bens serão alienados no estado de conservação descrito no ANEXO I e verificado na visitação, sem compromisso de reparo ou reposição de peças pelo Município. A condição de venda ad corpus aplica-se ao imóvel, nos limites legais. A visitação é facultativa, mas recomendada. O arrematante assumirá os custos de recuperação e transporte relacionados às condições previamente informadas, preservadas as responsabilidades legais da Administração por informações inexatas, omissões relevantes e impedimentos à transferência não divulgados.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE POR LOTE**.

5.2. Não será admitida arrematação por valor inferior ao preço mínimo indicado no ANEXO I, correspondente à avaliação vigente do respectivo lote, observadas as regras específicas relativas ao bem imóvel.

5.3. Será vencedor o licitante que oferecer o maior lance válido para cada lote, em valor igual ou superior ao respectivo preço mínimo.

5.4. O resultado do julgamento será registrado em ata, com identificação dos vencedores, valores, classificação dos lances e ocorrências da sessão. A declaração do vencedor não substitui a homologação nem autoriza, por si só, a entrega dos bens.

5.5. Na alienação de imóvel, será observado o direito de preferência previsto no art. 77 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível, em favor do licitante que comprovar sua condição de ocupante do imóvel e atender às demais exigências legais e editalícias. A comprovação deverá ser apresentada ao leiloeiro oficial, pelo canal e no prazo estabelecidos nas regras operacionais do leilão, para análise pela Administração. Reconhecido o direito de preferência, será assegurada ao beneficiário a possibilidade de adquirir o imóvel pelo valor do maior lance válido, observadas as disposições legais aplicáveis, com o devido registro em ata.

6. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O encerramento dos lances e a declaração do vencedor constituem o resultado do julgamento do lote, sujeito à fase recursal, ao pagamento e à homologação pela autoridade competente. A desistência injustificada ou o inadimplemento serão apurados mediante procedimento administrativo.

6.2. Os lotes sem lance válido poderão ser novamente ofertados ao final da mesma sessão, sem alteração de sua composição, do preço mínimo ou das demais condições divulgadas, assegurada a participação de todos os interessados. Persistindo a ausência de proposta válida, serão registrados como não arrematados.

6.3. Encerrada a fase recursal do respectivo lote e mantido o resultado do julgamento, o vencedor será formalmente convocado pelo Município para efetuar o pagamento. A antecipação de **20% (vinte por cento)** do valor do lote deverá ser recolhida até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento da convocação, por transferência para conta de titularidade do Município:

Banco: 047 - Banese, Agência: 007; Conta Corrente 22/300245-5 ou PIX chave (CNPJ): 13.131.982/0001-00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE.

6.4. O saldo de **80% (oitenta por cento)** deverá ser pago em parcela única até o terceiro dia útil seguinte ao recebimento da convocação prevista no **item 6.3**, na conta municipal indicada naquele item.

6.5. Além do valor da arrematação, o arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial comissão correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor**, conforme previsto no Credenciamento nº 02/2026 e no Contrato nº 75/2026. O pagamento deverá ser realizado separadamente do preço do bem, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento da convocação prevista no item 6.3 deste Edital, mediante recibo, **por transferência bancária ou PIX, exclusivamente em favor do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, utilizando os seguintes dados bancários: Banco Itaú, Agência nº 7029, Conta-Corrente nº 03190-8, ou chave PIX vinculada ao CPF nº 164.023.324-53**, ou outra conta de titularidade do leiloeiro, desde que previamente informada e confirmada pela Administração por meio de comunicado oficial. Não será cobrada taxa administrativa adicional do arrematante.

6.6. Caberá ao Município de Porto da Folha/SE a regularização e quitação dos débitos, multas e pendências de sua responsabilidade incidentes sobre os bens até 30 (trinta) dias após a data do leilão, ressalvados os encargos que, por lei ou por este Edital, sejam atribuídos ao arrematante, devendo eventuais ônus, gravames ou pendências conhecidas ser informados aos interessados.

6.7. O não pagamento do saldo remanescente de 80% (oitenta por cento) do valor da arrematação, no prazo de até 3 (três) dias estabelecido neste Edital, poderá ensejar o desfazimento da arrematação e a aplicação das penalidades legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nessa hipótese, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis, o valor de 20% (vinte por cento) pago antecipadamente será retido pelo Município, em razão do inadimplemento do arrematante, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.8. Os comprovantes de pagamento deverão ser encaminhados ao Leiloeiro e ao e-mail institucional indicado no preâmbulo até o primeiro dia útil seguinte a cada pagamento, com identificação do lote e do arrematante. O envio não substitui a confirmação do ingresso dos recursos nas respectivas contas.

6.9. Não efetuado o pagamento no prazo, a Administração poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para adquirir o bem pelo valor do próprio lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo.

6.10. Os lotes não arrematados poderão ser objeto de novo leilão, mediante decisão administrativa, revisão das condições quando necessária e nova divulgação, observados os prazos legais. Não haverá segunda chamada com redução automática do preço mínimo.

6.11. A Administração poderá prorrogar, mediante justificativa, exclusivamente o prazo de envio de comprovantes do item 6.8, sem alterar o prazo de pagamento nem dispensar a confirmação do efetivo recolhimento.

6.12. O Leiloeiro apresentará a prestação de contas da sessão em até **10 (dez) dias úteis**, com relatório dos lotes arrematados e não arrematados, registros de lances, identificação dos vencedores, comprovantes de recolhimento disponíveis, recibos de comissão, publicações e ata circunstanciada. Ocorrências posteriores, inclusive recursos e pagamentos suspensos, serão objeto de complementação. Eventual prestação definitiva observará também o Contrato nº 75/2026.

7. DA RETIRADA DO BEM

7.1. A liberação dos bens móveis dependerá da quitação integral do preço, da comprovação do pagamento da comissão exigível, da superação da fase recursal e da homologação. A Nota de Arrematação documentará a operação, mas não substituirá a autorização municipal de entrega.

7.2. A entrega será autorizada pelo Município, com apoio operacional do Leiloeiro. O agendamento poderá ser feito pelo **telefone (82) 99969-6202 ou pelo e-mail osmanleiloesfreire@gmail.com**. A retirada ocorrerá pelo arrematante ou por representante identificado e autorizado mediante procuração com poderes específicos, outorgada por quem possua poderes de representação, quando se tratar de pessoa jurídica, e será documentada em termo de entrega.

7.3. A retirada dos bens móveis ocorrerá em **até 15 (quinze) dias úteis** contados da comunicação da disponibilidade e da autorização municipal de liberação, em dias úteis, das **08h às 14h**, mediante agendamento. Atrasos imputáveis à Administração não serão computados contra o arrematante.

7.4. O atraso injustificado na retirada dos bens móveis poderá ensejar multa moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do lote, limitada a 5% (cinco por cento), mediante procedimento administrativo e garantia de defesa. Não haverá perda automática do bem ou dos valores pagos.

7.5. Após a entrega do bem móvel, o arrematante assume integral responsabilidade por sua guarda, uso e transferência de propriedade, obrigando-se a providenciar a transferência junto ao órgão competente no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante a documentação fornecida pelo **Município e pelo Leiloeiro Oficial**.

7.5.1. Tratando-se de bem imóvel, a transferência da propriedade será formalizada mediante a lavratura da escritura pública, quando exigida, e o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas as exigências legais e as condições previstas neste Edital. As despesas relativas à escritura, ao registro, ao ITBI e aos demais encargos incidentes sobre a transferência serão de responsabilidade do arrematante, ressalvadas as obrigações que, por lei, competirem ao Município.

7.6. Correrão por conta do arrematante as despesas de retirada, transporte, transferência de propriedade, emolumentos e demais encargos que incidam a partir da arrematação ou que lhe sejam legalmente atribuídos. Os débitos, multas e licenciamentos referentes ao período anterior à arrematação permanecerão sob responsabilidade do Município, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A transferência do imóvel do **Lote 015** dependerá da quitação integral do preço, da superação da fase recursal, da homologação e da formalização do título hábil. O Município disponibilizará os documentos de sua responsabilidade e convocará o adquirente para a formalização em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação e a comprovação da quitação. A propriedade somente se transferirá com o registro do título no Cartório de Registro de Imóveis. A entrega da posse será documentada em termo próprio, conforme a situação de ocupação e as condições informadas no ANEXO I. Pendências documentais ou registrais conhecidas, suas responsabilidades e condições de solução deverão ser divulgadas antes da disputa, não sendo admitido prazo indeterminado de regularização em prejuízo do adquirente.

8.2. A visitação dos bens ocorrerá nos três dias úteis anteriores à sessão, das 08h às 14h, mediante agendamento pelo contato institucional do preâmbulo. **Os bens móveis encontram-se na Garagem Municipal, em Rua Pedro Ramos da Silva, nº 09, Centro, Porto da Folha/SE. O imóvel localiza-se no Povoado Lagoa do Rancho, zona rural de**

Porto da Folha/SE, com identificação completa no ANEXO I. A visitação não constitui condição de participação.

8.3. O oferecimento de lances implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital, sem prejuízo dos direitos de impugnação, recurso e reclamação nas hipóteses legais.

8.4. Os preços mínimos serão os fixados no Anexo I, com fundamento nas avaliações aprovadas pela Administração. O preço inicial do **Lote 015 será de R$ 10.000,00**, observadas a avaliação aprovada e a lei autorizativa identificada no preâmbulo. Alteração que repercuta na formulação dos lances exigirá nova divulgação e observância do prazo legal.

8.5. Os participantes estarão sujeitos às responsabilidades administrativas, civis e penais previstas em lei, inclusive por fraude, perturbação do procedimento ou afastamento ilícito de licitante, conforme o enquadramento jurídico da conduta.

8.6. A apuração de infrações e a aplicação das sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis, a gravidade da conduta, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa. As multas previstas neste Edital dependerão de decisão administrativa e não autorizarão retenção automática do preço integral do bem.

8.7. Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

9. DA PUBLICIDADE DAS INFORMAÇÕES E DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município, em https://portodafolha.se.gov.br/site, no PNCP, https://www.leiloesfreire.com.br e pelo e-mail licitacaoportodafolha2025@gmail.com. Informações administrativas poderão ser solicitadas ao Município pelos contatos institucionais do preâmbulo; informações operacionais poderão ser solicitadas ao Leiloeiro pelos telefones (82) 99969-6202 e (82) 3223-5212 ou pelo e-mail osmanleiloesfreire@gmail.com.

9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos **até 03 (três) dias úteis** antes da sessão, pelo e-mail institucional indicado no preâmbulo ou por protocolo no setor municipal responsável. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial em até 03 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à sessão, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, sendo publicado extrato no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação, além da divulgação no sítio do Leiloeiro Oficial e da afixação em local de ampla circulação na sede da Administração, observando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis entre a divulgação do Edital e a abertura do certame, nos termos dos arts. 31, §§ 2º e 3º, 54 e 55, III, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A Administração poderá suspender o certame por motivo devidamente justificado, revogá-lo por conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade insanável, assegurada a prévia manifestação dos interessados nas hipóteses legais, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o julgamento de cada lote, será concedido prazo de 10 (dez) minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer, presencialmente, com registro em ata, ou pelo canal eletrônico pelo e-mail licitacaoportodafolha2025@gmail.com, sob pena de preclusão. O

Leiloeiro anunciará o início e o término desse prazo aos participantes presenciais e eletrônicos, assegurada a identificação do recorrente e do lote questionado.

10.2. As razões recursais serão apresentadas em até **3 (três) dias úteis** da intimação ou lavratura da ata de julgamento, pelo e-mail licitacaoportodafolha2025@gmail.com. Os demais interessados poderão apresentar contrarrazões pelo mesmo canal em igual prazo, contado da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso. Será assegurado acesso aos elementos necessários à defesa.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade responsável pela decisão. Não havendo reconsideração em três dias úteis, será encaminhado à autoridade superior, que decidirá em até dez dias úteis do recebimento dos autos, observados os arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e o efeito suspensivo do recurso.

10.4. Concluídos os lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo vencedor, o procedimento será submetido à autoridade competente para homologação, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A entrega ou transferência dos bens somente ocorrerá após o atendimento dessas condições.

Porto da Folha/SE, 19 de outubro de 2026.

OSMAN SOBRAL E SILVA
JUCESE nº 110 - Leiloeiro Oficial

JOSIVALDO DANTAS RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis Inservíveis e bem imóvel para a Administração Pública e Alienação Mediante Leilão Público
Portaria Municipal nº 013/2026

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
ANEXO I RELAÇÃO AVALIAÇÃO E CONDIÇÕES DOS BENS

I.1 Relação dos lotes

Lote	Descrição do bem	Avaliação	Preço mínimo
001	Caminhão-pipa VW/17.190 CRM 4X2 4P; ano/modelo 2019/2020; cor branca; combustível diesel; placa QMI1032.	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
002	Caminhão Ford/Cargo 1719 BS, com caçamba; ano/modelo 2019/2019; cor branca; combustível diesel; placa QMK7H52.	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
003	Citroën/Aircross STARTMT; ano/modelo 2018/2019; cor branca; combustível álcool/gasolina; placa QMF1315.	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
004	Fiat/Fiorino TECFORM AB1; ano/modelo 2018/2019; cor branca; combustível álcool/gasolina; placa QMD7184.	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
005	Fiat/Fiorino MARIMAR AMB; ano/modelo 2018/2019; cor branca; combustível álcool/gasolina; placa QMF9053.	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
006	Fiat/Palio Fire; ano/modelo 2014/2015; cor branca; combustível álcool/gasolina; placa QKP7735.	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
007	Ônibus VW/15.190 EOD ESCOLAR HD; ano/modelo 2010/2010; cor amarela; combustível diesel; placa IAO0374.	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
008	Fiat/Toro Freedom AT9 D; ano/modelo 2019/2019; cor branca; combustível diesel; placa QMH1713.	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
009	Sucata de caminhão Atron 729, com basculante.	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
010	Trator agrícola New Holland TL5.100, cabinado, 4x4; ano 2020; cor azul; chassi HCCZTL0JKCJ90460.	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
011	Materiais sucateados: cadeiras, mesas, freezer, impressoras, teclados, CPUs e armários.	R$ 500,00	R$ 500,00
012	Renault/Sandero 1.0; ano/modelo 2016/2017; cor branca; combustível álcool/gasolina; placa QKY6462.	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
013	Renault/Oroch 1.6 EXP42; ano/modelo 2016/2017; cor branca; combustível álcool/gasolina; placa QKY6143.	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00

014	Iveco/Fiat Ducato GREECACES; ano/modelo 2018/2018; cor branca; combustível diesel; placa QME7352.	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
015	Terreno localizado na zona rural do Município de Porto da Folha/SE, no Povoado Lagoa do Rancho, anteriormente utilizado como curral integrante da estrutura do antigo Matadouro Municipal, atualmente desocupado, com área total de 1.131,80 m². **Dimensões:** frente: 37,40 m; fundo: 22,40 m; lado direito: 40,00 m; lado esquerdo: 38,00 m. **Localização:** aproximadamente 500 metros da área habitada do Povoado Lagoa do Rancho, com coordenadas geográficas aproximadas de latitude 9°58'18.58"S e longitude 37°25'50.07"W. **Registro imobiliário:** matrícula nº 5.161, Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório do Ofício Único de Porto da Folha/SE. **Autorização legal:** alienação autorizada pela Lei Municipal nº 847/2026.	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL DOS 15 LOTES		R$ 522.500,00	R$ 522.500,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO II RELAÇÃO COM FOTOS E CONDIÇÕES DOS BENS

LOTES	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
001	CAMINHÃO PIPA VW/17.190 CRM 4X2 4P, ANO/MOD 2019/2020, COR BRANCA, COMBUS DIESEL, PLACA QMI1032.	R$ 100.000,00
002	CAMINHÃO FORD/CARGO 1719 BS (COM CAÇAMBA), ANO/MOD 2019/2019, COR BRANCA, COMBUS DIESEL, PLACA QMK7H52.	R$ 100.000,00

003	CITROEN/AIRCROSS STARTMT, ANO/MOD 2018/2019, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA QMF1315.	R$ 15.000,00
004	FIAT/FIORINO TECFORM AB1, ANO/MOD 2018/2019, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA QMD7184.	R$ 18.000,00
005	FIAT/FIORINO MARIMAR AMB, ANO/MOD 2018/2019, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA QMF9053.	R$ 18.000,00

006	FIAT/PALIO FIRE, ANO/MOD 2014/2015, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA QKP7735.	R$ 9.000,00
007	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, ANO/MOD 2010/2010, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA IAO0374.	R$ 20.000,00

008	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D, ANO/MOD 2019/2019, COR BRANCA, COMBUS DIESEL, PLACA QMH1713.	R$ 50.000,00
09	SUCATA DE CAMINHÃO ATRON 729 COM BASCULANTE.	R$ 30.000,00
010	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL5.100 GABINADA 4X4, ANO 2020, COR AZUL, Nº DE CHASSI HCCZTL0JKCJ90460.	R$ 70.000,00

011	DIVERSOS MATERIAIS SUCATEADOS: CADEIRAS, MESAS, FREEZER, IMPRESSORAS, TECLADOS, CPUS, ARMARIOS.	R$ 500,00
012	RENAULT/SANDERO 1.0, ANO/MOD 2016/2017, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA QKY6462.	R$ 15.000,00

013	RENAULT/OROCH 1.6 EXP42, ANO/MOD 2016/2017, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA QKY6143.	R$ 17.000,00
014	IVECO/FIAT DUCATO GREECACES, ANO/MOD 2018/2018, COR BRANCA, COMBUS DIESEL, PLACA QME7352.	R$ 50.000,00

015	01 (um) terreno localizado na zona rural do Município de Porto da Folha/SE, no Povoado Lagoa do Rancho, anteriormente utilizado como curral integrante da estrutura do antigo Matadouro Municipal, atualmente desocupado, com área total de 1.131,80 m². **Dimensões:** frente: 37,40 m; fundo: 22,40 m; lado direito: 40,00 m; lado esquerdo: 38,00 m. **Localização:** aproximadamente 500 metros da área habitada do Povoado Lagoa do Rancho, com coordenadas geográficas aproximadas de latitude 9°58'18.58"S e longitude 37°25'50.07"W. **Registro imobiliário:** matrícula nº 5.161, Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório do Ofício Único de Porto da Folha/SE. **Autorização legal:** alienação autorizada pela Lei Municipal nº 847/2026. 	R$ 10.000,00